



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO DE JULGAMENTO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir das 09:00 horas do dia 06/09/2024 até as 08h30min do dia 01/10/2024

**ESCLARECIMENTOS:** até às 15:00 horas do dia 25/09/2024

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59min do dia 25/09/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 01/10/2024, as 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 01/10/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://blcompras.org.br> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Agente de Contratação/Pregoeira: Helen Scarlet Schneider – nomeada pelo Decreto nº 3.142 de 29/02/2024 e sua Equipe de Apoio. E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios - originais ou genuínos - para veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do site <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.9. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11. Os proponentes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

#### 7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final da proponente declarada vencedora deverá ser encaminhada ao agente de contratação, no e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br), **no prazo de até 3 (três) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.
- 9.2. Na proposta final, deverá conter:
- a) Percentual de desconto do lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **maior percentual (%) de desconto por lote**.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra proponente.

9.7. **A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do Edital.**

#### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da proponente vencedora, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pela agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.5. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, do(s) lote(s) que a proponente se tornar vencedora, expedido em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, com apresentação de notas fiscais.

a.1) As peças e acessórios deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 10.6. Outras Declarações

a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

10.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados:

**a)** em original, por qualquer processo de cópia autenticada;

**b)** por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

**c)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.12. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.16. É vedada a identificação dos proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## 11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.  
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.  
12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.  
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.

16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: ([Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023](#))

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

16.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: ([Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023](#))

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

#### 17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

17.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

17.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras da Secretaria, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou superior similar) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

17.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção, revisão de bomba injetora, aferição de tacógrafo. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

17.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou o sistema AUDATEX ou outro similar/superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

17.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

17.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

17.7. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

17.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

17.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

#### 18. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS

18.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPÁRIA; AUDATEX ou outro similar ou superior.

18.2. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Peças Genuínas ou originais | DPG/O | DPG/O%  |
| Peças Paralelas             | DPP   | DPG x 3 |

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

18.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua sendo aplicada unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

18.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPARIA; AUDATEX; similar ou superior, a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

18.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 18.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

18.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

18.8. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

18.9. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

18.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado, localizado no respectivo endereço da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente normal do Município.

18.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratado deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 18.2.

#### 19. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até a oficina da proponente vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

19.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho, carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante ocorrerão por conta da empresa vencedora.

19.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

19.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços.

19.5. As peças relacionadas no orçamento que, porventura, não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão de Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

19.6. O prazo de devolução do caminhão ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

19.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 21.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.
- 21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br):
- 21.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 21.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 21.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 21.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

22.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.752.7006.1120
- ✓ 76 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pecuária 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 81 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- 23.1. A proponente vencedora deverá dispor de todas as peças e/ou serviços, sendo suficiente para a prestação de serviço e troca das peças.
- 23.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para prestação do serviço e fornecimento de peças.
- 23.3. A proponente vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
- 23.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC.
- 23.5. Dispor de software de orçamento eletrônico CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida, do tempo dos serviços a serem realizados e verificação do preço sugerido pela montadora.
- 23.6. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura.
- 23.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço.
- 23.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
- 23.9. Entregar o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- 23.10. Entregar caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.
- 23.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 23.12. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaipópolis/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.13. Transportar com segurança pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos.

23.14. Quando for solicitado o serviço de guincho, deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

23.15. Quando o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com o deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado. Dentro do perímetro do Município, o transporte será por conta da proponente vencedora.

23.16. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

23.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

23.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos seus serviços.

23.19. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.20. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

23.21. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

23.22. Responsabilizar-se por toda e má execução do serviço prestado.

23.23. Manter, durante a vigência do presente instrumento, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

23.24. Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados.

23.25. Substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

23.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.27. Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado aos veículos pesados ou maquinários ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao Município.

23.28. **Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

23.29. Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

23.30. Emitir Nota Fiscal para que o contratante ateste e realize o pagamento.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos materiais/produtos/serviços conforme quantidade necessária após aprovação do orçamento.

24.2. Após aprovação do orçamento, encaminhar à Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

24.3. Manter controle interno das quantidades dos materiais/produtos/serviços prestados/fornecidos, até a conclusão do Contrato;

24.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

24.5. A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de execução do objeto, proceder a análise e fiscalização do serviço prestado, se rejeitado o objeto/serviço deverá ser substituído imediatamente pela proponente vencedora;

24.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização do serviço.

24.7. Prestar à Empresa Vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado;

24.8. Efetuar o pagamento conforme previsto no Edital.

24.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

24.10. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

26.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

26.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

26.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidades participantes.

**27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

27. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021).

**28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, aferição de tacógrafo, conserto de painéis, manutenção eletrônica, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

28.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**29. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

29.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**30. DA REVISÃO DE PREÇOS**

30.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

30.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, se dará em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

30.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

30.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedor não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

**31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

31.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

31.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 31.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 31.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 31.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 31.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 31.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 31.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 31.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 31.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 31.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 31.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 31.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 31.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 31.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 31.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 32.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.3. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- 32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 32.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.12. A Agente de Contratação/Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

32.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação pela Agente de Contratação/Pregoeira em contrário.

32.15. A Agente de Contratação/Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

32.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios - originais ou genuínos - para veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados sendo caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e/ou equipamento das Secretarias Municipais, para assim preservar suas vidas úteis, deixando-os em perfeito estado de conservação garantindo a segurança dos servidores e quaisquer outras pessoas que tenham acesso a tais veículos, seja direto ou indireto. Considerando a existência de veículos novos e seminovos usados em nossa frota, gerando a necessidade de manutenção para que esta seja mantida ativa e seja possível manter os trabalhos suprindo as necessidades das secretarias.

**3. RELAÇÃO DE CAMINHÕES/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

3.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registros de Preço, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.2. Caso a Unidade Gestora adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplarão este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

| LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA  |              |                          |      |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|------|
| SECRETARIAS                 | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   | ANO  |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2622 MHK-4176 | 2010 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2623 MJK-8033 | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QHY-3038 | 2016 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QIX-1776 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QIX-1826 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Hyundai HD80 -RKW0J96    | 2021 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Iveco 260E25 MJZ-2778    | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | MB Atron 2729K QHC-4914  | 2013 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Iveco 230E24 MJM-1178    | 2011 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Volvo VM270 QHM-7256     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Volvo VM270 QHM-7276     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | IVECO 260E30 RYH6B47     | 2022 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | IVECO 260E30 RYI4J20     | 2023 |
| LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS   |              |                          |      |
| SECRETARIAS                 | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira | Caterpillar 924K         |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira | Case W20                 |      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                           |                   |                                 |
|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Secretaria da Agricultura | Carregadeira      | LW300KV XCMG                    |
| Viação e Obras Públicas   | Carregadeira      | Caterpillar                     |
| Secretaria da Agricultura | Escavadeira       | Hyundai R140LC-9S               |
| Viação e Obras Públicas   | Mini carregadeira | Bobcat S185                     |
| Secretaria da Agricultura | Motoniveladora    | Caterpillar 120K                |
| Viação e Obras Públicas   | Motoniveladora    | Volvo G930                      |
| Viação e Obras Públicas   | Motoniveladora    | Komatsu GD555                   |
| Viação e Obras Públicas   | Retroescavadeira  | John Deere - 1BZ310LAKND007260  |
| Viação e Obras Públicas   | Retroescavadeira  | John Deere                      |
| Viação e Obras Públicas   | Motoniveladora    | Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135 |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | JCB 3CX                         |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | New Holland LB90                |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | New Holland LB110               |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | JCB 3C                          |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | Randon RD406                    |
| Secretaria da Agricultura | Retroescavadeira  | Randon RD406                    |
| Viação e Obras Públicas   | Rolo compactador  | Miller                          |
| Viação e Obras Públicas   | Retroescavadeira  | JCB 3CX                         |
| Secretaria da Agricultura | Pá carregadeira   | XCGM LW30                       |

**LOTE 3 – MÁQUINAS AGRICOLAS**

| SECRETARIAS               | TIPO   | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO                 |
|---------------------------|--------|--|
| Secretaria da Agricultura | Trator | Valtra A750 Série 85888600             |
| Secretaria da Agricultura | Trator | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546  |
| Secretaria da Agricultura | Trator | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603  |
| Secretaria da Agricultura | Trator | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526  |
| Secretaria da Agricultura | Trator | Massey Ferguson 44085 Série 4408666117 |

**LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

| SECRETARIAS               | TIPO                  | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO            |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Secretaria da Agricultura | Equipamentos diversos | Patrolinha Baldan (2 pneus)       |
| Secretaria da Agricultura | Equipamentos diversos | Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l) |
| Viação e Obras Públicas   | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10001 |
| Viação e Obras Públicas   | Equipamentos diversos | Tanque com 1 eixo (1.000l)        |
| Viação e Obras Públicas   | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10002 |
| Secretaria da Agricultura | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000            |
| Secretaria da Agricultura | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000            |
| Secretaria da Agricultura | Equipamentos diversos | Alerador modelo B5AS1HD2A         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 5 – BRITADORES            |              |                                      |      |
|--------------------------------|--------------|--------------------------------------|------|
| SECRETARIAS                    | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO               |      |
| Viação e Obras Públicas        | Britador 1   | Britador Móvel CCM                   |      |
| Viação e Obras Públicas        | Britador 2   | Britador Móvel 8060 HANDELMAQ        |      |
| LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS |              |                                      |      |
| SECRETARIAS                    | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO               | ANO  |
| Educação e Esporte             | Micro Ônibus | RAB5597/SC - M. BENZ/CAIO LO 916.ORE | 2019 |
| Educação e Esporte             | Micro Ônibus | RXM3E92/SC - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2021 |
| Educação e Esporte             | Micro Ônibus | QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC       | 2019 |
| Educação e Esporte             | Ônibus       | RLI4A87/SC - VW/15.190 EOD E HD ORE  | 2020 |
| Educação e Esporte             | Ônibus       | QHA 1745/SC - VW/15.190 EOD E.HD ORE | 2014 |
| Educação e Esporte             | Ônibus       | MKL7953/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE   | 2012 |
| Educação e Esporte             | Ônibus       | MJV0921 - VW 15 190 EOD              | 2011 |

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras da Secretaria, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou superior similar) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção, revisão de bomba injetora, aferição de tacógrafo. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou o sistema AUDATEX ou outro similar/superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

#### 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente licitação será por “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE”.

#### 6. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS

6.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPÁRIA; AUDATEX ou outro similar ou superior.

6.2. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Peças Genuínas ou originais | DPG/O | DPG/O%  |
| Peças Paralelas             | DPP   | DPG x 3 |

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua sendo aplicada unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

6.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPARIA; AUDATEX; similar ou superior, a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

6.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 6.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

6.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

6.8. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

6.9. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

6.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado, localizado no respectivo endereço da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente normal do Município.

6.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratado deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 6.2.

#### 7. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.1. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até a oficina da proponente vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

7.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho, carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante ocorrerão por conta da empresa vencedora.

7.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

7.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços.

7.5. As peças relacionadas no orçamento que, porventura, não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão de Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

7.6. O prazo de devolução do caminhão ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

7.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 9.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.752.7006.1120
- ✓ 76 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pecuária 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 81 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124, Inciso II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender os serviços e o pagamento será realizado ao preço vigente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

12.1. A proponente vencedora deverá dispor de todas as peças e/ou serviços, sendo suficiente para a prestação de serviço e troca das peças.

12.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para prestação do serviço e fornecimento de peças.

12.3. A proponente vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

12.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC.

12.5. Dispor de software de orçamento eletrônico CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida, do tempo dos serviços a serem realizados e verificação do preço sugerido pela montadora.

12.6. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura.

12.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço.

12.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

12.9. Entregar o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

12.10. Entregar caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

12.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

12.12. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaipópolis/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.13. Transportar com segurança pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos.

12.14. Quando for solicitado o serviço de guincho, deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

12.15. Quando o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com o deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado. Dentro do perímetro do Município, o transporte será por conta da proponente vencedora.

12.16. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

12.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

12.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos seus serviços.

12.19. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.20. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

12.21. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

12.22. Responsabilizar-se por toda e má execução do serviço prestado.

12.23. Manter, durante a vigência do presente instrumento, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

12.24. Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados.

12.25. Substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

12.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.27. Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado aos veículos pesados ou maquinários ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao Município.

**12.28. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

12.29. Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

12.30. Emitir Nota Fiscal para que o contratante ateste e realize o pagamento.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos materiais/produtos/serviços conforme quantidade necessária após aprovação do orçamento.

13.2. Após aprovação do orçamento, encaminhar à Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

13.3. Manter controle interno das quantidades dos materiais/produtos/serviços prestados/fornecidos, até a conclusão do Contrato;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.5. A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de execução do objeto, proceder a análise e fiscalização do serviço prestado, se rejeitado o objeto/serviço deverá ser substituído imediatamente pela proponente vencedora;

13.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização do serviço.

13.7. Prestar à Empresa Vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado;

13.8. Efetuar o pagamento conforme previsto no Edital.

13.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.10. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

### 14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, aferição de tacógrafo, conserto de painéis, manutenção eletrônica, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

15.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021).

**18. DAS SANÇÕES**

18.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).

**VALORES ESTIMADOS**

| ITEM                                   | QUANT. | UN.  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UN.     | VALOR TOTAL             |
|--|--------|------|---|---------------|-------------------------|
| <b>LOTE 01 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b> |        |      |   |               |                         |
| 6                                      | 13     | UND  | Peças para Caminhões  | R\$ 35.000,00 | R\$ 455.000,00          |
| 7                                      | 13     | SERV | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor suspensão, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para caminhões  | R\$ 15.000,00 | R\$ 195.000,00          |
| 8                                      | 13     | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para caminhões.  | R\$ 8.000,00  | R\$ 104.000,00          |
| 9                                      | 13     | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para caminhões.   | R\$ 8.000,00  | R\$ 104.000,00          |
| 10                                     | 13     | SERV | Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para caminhões.   | R\$ 4.000,00  | R\$ 52.000,00           |
| <b>Valor total do lote 1:</b>          |        |      |   |               | <b>R\$ 910.000,00</b>   |
| <b>LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS</b>      |        |      |   |               |                         |
| 11                                     | 21     | UND  | Peças para máquinas pesadas   | R\$ 20.000,00 | R\$ 420.000,00          |
| 12                                     | 21     | UND  | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas pesadas    | R\$ 20.000,00 | R\$ 420.000,00          |
| 13                                     | 21     | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas pesadas.   | R\$ 7.000,00  | R\$ 147.000,00          |
| 14                                     | 21     | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas pesadas.  | R\$ 7.000,00  | R\$ 147.000,00          |
| 15                                     | 21     | SERV | Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para máquinas pesadas.  | R\$ 5.000,00  | R\$ 105.000,00          |
| <b>Valor total do lote 2:</b>          |        |      |   |               | <b>R\$ 1.239.000,00</b> |
| <b>LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>    |        |      |   |               |                         |
| 26                                     | 5      | UND  | Peças para máquinas agrícolas   | R\$ 15.000,00 | R\$ 75.000,00           |
| 27                                     | 5      | SERV | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas agrícolas. | R\$ 10.000,00 | R\$ 50.000,00           |
| 28                                     | 5      | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas agrícolas  | R\$ 4.000,00  | R\$ 20.000,00           |
| 29                                     | 5      | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas agrícolas.  | R\$ 4.000,00  | R\$ 20.000,00           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|  |   |      |  |                               |                         |
|--|---|------|--|-------------------------------|-------------------------|
| 30                                     | 5 | SERV | Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, máquinas agrícolas.   | R\$ 2.000,00                  | R\$ 10.000,00           |
|  |   |      |  | <b>Valor total do lote 3:</b> | <b>R\$ 175.000,00</b>   |
| <b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |   |      |  |                               |                         |
| 16                                     | 8 | UND  | Peças para equipamentos diversos   | R\$ 10.000,00                 | R\$ 80.000,00           |
| 17                                     | 8 | SERV | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para equipamentos diversos.   | R\$ 5.000,00                  | R\$ 40.000,00           |
| 18                                     | 8 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para equipamentos diversos.   | R\$ 2.000,00                  | R\$ 16.000,00           |
| 19                                     | 8 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para equipamentos diversos.  | R\$ 2.000,00                  | R\$ 16.000,00           |
| 20                                     | 8 | SERV | Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, para equipamentos diversos.   | R\$ 1.000,00                  | R\$ 8.000,00            |
|  |   |      |  | <b>Valor total do lote 4:</b> | <b>R\$ 160.000,00</b>   |
| <b>LOTE 05 - BRITADORES</b>            |   |      |  |                               |                         |
| 21                                     | 2 | UND  | Peças para os britadores   | R\$ 200.000,00                | R\$ 400.000,00          |
| 22                                     | 2 | SERV | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral geral, para os britadores      | R\$ 70.000,00                 | R\$ 140.000,00          |
| 23                                     | 2 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica geral, para o britador   | R\$ 22.000,00                 | R\$ 44.000,00           |
| 24                                     | 2 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura geral, para os britadores   | R\$ 15.000,00                 | R\$ 30.000,00           |
| 25                                     | 2 | SERV | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa geral, para os britadores.  | R\$ 7.000,00                  | R\$ 14.000,00           |
|  |   |      |  | <b>Valor total do lote 5:</b> | <b>R\$ 628.000,00</b>   |
| <b>LOTE 06 - ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS</b> |   |      |  |                               |                         |
| 1                                      | 7 | UND  | Peças para os ônibus e micro-ônibus  | R\$ 14.928,55                 | R\$ 104.499,85          |
| 2                                      | 7 | SERV | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral para os ônibus e micro-ônibus. | R\$ 9.709,70                  | R\$ 67.967,90           |
| 3                                      | 7 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica para os ônibus e micro-ônibus.   | R\$ 3.236,57                  | R\$ 22.655,99           |
| 4                                      | 7 | SERV | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura para os ônibus e micro-ônibus.  | R\$ 1.618,27                  | R\$ 11.327,89           |
| 5                                      | 7 | SERV | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para os ônibus e micro-ônibus.  | R\$ 1.618,27                  | R\$ 11.327,89           |
|  |   |      |  | <b>Valor total do lote 6:</b> | <b>R\$ 217.779,52</b>   |
|  |   |      |  | <b>Valor total dos Lotes:</b> | <b>R\$ 3.329.779,52</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| <b>LOTE 1 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b> |  |                   |                               |                               |
|---------------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
| 6                                     | Peças para caminhões   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | 5,00%                         |
| 7                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 139,03                    |                               |
| 8                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 124,50                    |                               |
| 9                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 133,91                    |                               |
| 10                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                               |
| <b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>      |  |                   |                               |                               |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
| 11                                    | Peças para máquinas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | 5,00%                         |
| 12                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                               |
| 13                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                               |
| 14                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                               |
| 15                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                               |
| <b>LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>    |  |                   |                               |                               |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
| 26                                    | Peças para máquinas agrícolas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ ou equivalente | 5,00%                         |
| 27                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                               |
| 28                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                               |
| 29                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                               |
| 30                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                               |
| <b>LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |  |                   |                               |                               |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |  |                   |                             |                               |
|---------------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 16                                    | Peças para equipamentos diversos   | PÇ                | Tabela CLIA®/ou equivalente |                               |
| 17                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.                               | HRS               | R\$ 200,00                  | 5,00%                         |
| 18                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                  |                               |
| 19                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                               |
| 20                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                               |
| <b>LOTE 5 - BRITADORES</b>            |  |                   |                             |                               |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                       | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
| 21                                    | Peças para os britadores   | PÇ                | Tabela CLIA®/ou equivalente |                               |
| 22                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.                               | HRS               | R\$ 200,00                  | 5,00%                         |
| 23                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                  |                               |
| 24                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                               |
| 25                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                               |
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |  |                   |                             |                               |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                       | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
| 1                                     | Peças para os ônibus e micro-ônibus  | PÇ                | Tabela CLIA®/ou equivalente |                               |
| 2                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral para os ônibus e micro-ônibus. | HRS               | R\$ 142,16                  | 4,50%                         |
| 3                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica para os ônibus e micro-ônibus.   | HRS               | R\$ 132,19                  |                               |
| 4                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura para os ônibus e micro-ônibus.  | HRS               | R\$ 122,30                  |                               |
| 5                                     | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para os ônibus e micro-ônibus.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                               |

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes

ANGÉLICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

JORGE LUIZ ALMEIDA ARAÚJO  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

**APROVAÇÃO:**

O presente Termo de Referência já assinado pelos Secretários Municipais, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para manutenção de veículos, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **38/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|  |                     |                 |
|--|---------------------|-----------------|
| NOME DA EMPRESA:   |                     |                 |
| CNPJ:  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                 |
| REPRESENTANTE:   | CARGO:              |                 |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE:                                  | CPF:                |                 |
| ENDEREÇO:  |                     |                 |
| TELEFONE:  | E-MAIL:             |                 |
| BANCO:   | AGÊNCIA:            | CONTA CORRENTE: |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF): |                     |                 |
| POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim ( ) Não ( )               |                     |                 |

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Percentual de desconto para o lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponentes que oferecer o **maior percentual de desconto por lote**.

**3. PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Na proposta deverá ser cotado o PERCENTUAL DE DESCONTO (%), conforme especificações, abaixo.

| <b>LOTE 1 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b> |  |                   |                              |                             |
|---------------------------------------|--|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                        | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 6                                     | Peças para caminhões   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente | ....%                       |
| 7                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 139,03                   |                             |
| 8                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 124,50                   |                             |
| 9                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 133,91                   |                             |
| 10                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                             |
| <b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>      |  |                   |                              |                             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                        | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 11                                    | Peças para máquinas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente | ....%                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| 12                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                             |
|---------------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 13                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                             |
| 14                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| 15                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| <b>LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>    |  |                   |                               |                             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 26                                    | Peças para máquinas agrícolas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ ou equivalente |                             |
| 27                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    | ....%                       |
| 28                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                             |
| 29                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| 30                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| <b>LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |  |                   |                               |                             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 16                                    | Peças para equipamentos diversos   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  |                             |
| 17                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    | ....%                       |
| 18                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                             |
| 19                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| 20                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |
| <b>LOTE 5 - BRITADORES</b>            |  |                   |                               |                             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 21                                    | Peças para os britadores   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  |                             |
| 22                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    | ....%                       |
| 23                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                             |
| 24                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| 25                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                             |
|---------------------------------------|--|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |  |                   |                              |                             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                        | ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO |
| 1                                     | Peças para os ônibus e micro ônibus  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente | ...%                        |
| 2                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 142,16                   |                             |
| 3                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 132,19                   |                             |
| 4                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 122,30                   |                             |
| 5                                     | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                             |

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, transporte, fiscais, frete, deslocamentos, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

| <b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
|---|-----------|
| Nome: (Razão Social)                                      |           |
| Endereço:   |           |
| Complemento   | Bairro:   |
| Cidade:   | UF        |
| CEP:  | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                       | RG        |
| Telefone comercial:                                       | Fax:      |
| Celular:  | E-mail:   |
| Representante legal:                                      |           |
| Cargo:  | Telefone: |
| Ramo de Atividade:  |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil  
- (Proponente direto)**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | E-mail:   |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | E-mail:   |          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

**e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC**, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SIM ( ) NÃO ( )**

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2024

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° \*\*\*.016.\*\*\*-4\*.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., n° ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o n° .....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º/04/2001, Decreto Municipal n° 3.000/2023, de 21/08/2023, Processo Administrativo n° 91/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2024 de 08/08/2024, homologado em ..../..../2024 e, em conformidade com as disposições abaixo.

**1. DO OBJETO**

Presente Ata tem por objeto contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios - originais ou genuínos - para veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme descrição do(s) lote(s) abaixo:

| <b>LOTE 1 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b> |  |                   |                              |                        |
|---------------------------------------|--|-------------------|------------------------------|------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                        | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 6                                     | Peças para caminhões   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente |                        |
| 7                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 139,03                   | %                      |
| 8                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 124,50                   |                        |
| 9                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 133,91                   |                        |
| 10                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                        |
| <b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>      |  |                   |                              |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                        | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 11                                    | Peças para máquinas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente |                        |
| 12                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                   | %                      |
| 13                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                   |                        |
| 14                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                        |
| 15                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                   |                        |
| <b>LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>    |  |                   |                              |                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---------------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| 26                                    | Peças para máquinas agrícolas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ ou equivalente | %                      |
| 27                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 28                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 29                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 30                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 16                                    | Peças para equipamentos diversos   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | %                      |
| 17                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 18                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 19                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 20                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 5 - BRITADORES</b>            |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 21                                    | Peças para os britadores   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | %                      |
| 22                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 23                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 24                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 25                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1                                     | Peças para os ônibus e micro-ônibus  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | %                      |
| 2                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria,  | HRS               | R\$ 142,16                    |                        |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|   |   |     |            |
|---|---|-----|------------|
|   | balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral para os ônibus e micro-ônibus.              |     |            |
| 3 | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica para os ônibus e micro-ônibus.                  | HRS | R\$ 132,19 |
| 4 | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura para os ônibus e micro-ônibus. | HRS | R\$ 122,30 |
| 5 | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para os ônibus e micro-ônibus.                 | HRS | R\$ 250,00 |

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Administrativo nº 91/2024** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Empresa Fornecedor, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

## 3. RELAÇÃO DE CAMINHÕES/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

3.1. A relação dos veículos serve apenas para referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registros de Preço, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.2. Caso a Unidade Gestora adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplarão este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

| LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA  |              |                          |      |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|------|
| SECRETARIAS                 | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   | ANO  |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2622 MHK-4176 | 2010 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2623 MJK-8033 | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QHY-3038 | 2016 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QIX-1776 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Ford Cargo 2629 QIX-1826 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Hyundai HD80 -RKW0J96    | 2021 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | Iveco 260E25 MJZ-2778    | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão     | MB Atron 2729K QHC-4914  | 2013 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Iveco 230E24 MJM-1178    | 2011 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Volvo VM270 QHM-7256     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | Volvo VM270 QHM-7276     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | IVECO 260E30 RYH6B47     | 2022 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão     | IVECO 260E30 RY14J20     | 2023 |
| LOTE 2 – MÁQUINAS PESADAS   |              |                          |      |
| SECRETARIAS                 | TIPO         | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira | Caterpillar 924K         |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira | Case W20                 |      |
| Secretaria da Agricultura   | Carregadeira | LW300KV XCMG             |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira | Caterpillar              |      |
| Secretaria da Agricultura   | Escavadeira  | Hyundai R140LC-9S        |      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |                       |  |
|---------------------------------------|-----------------------|--|
| Viação e Obras Públicas               | Mini carregadeira     | Bobcat S185                            |
| Secretaria da Agricultura             | Motoniveladora        | Caterpillar 120K                       |
| Viação e Obras Públicas               | Motoniveladora        | Volvo G930                             |
| Viação e Obras Públicas               | Motoniveladora        | Komatsu GD555                          |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | John Deere - 1BZ310LAKND007260         |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | John Deere                             |
| Viação e Obras Públicas               | Motoniveladora        | Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135        |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | JCB 3CX                                |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | New Holland LB90                       |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | New Holland LB110                      |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | JCB 3C                                 |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | Randon RD406                           |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | Randon RD406                           |
| Viação e Obras Públicas               | Rolo compactador      | Miller                                 |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | JCB 3CX                                |
| Secretaria da Agricultura             | Pá carregadeira       | XCGM LW30                              |
| <b>LOTE 3 – MÁQUINAS AGRICOLAS</b>    |                       |  |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | Valtra A750 Série 85888600             |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546  |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603  |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526  |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | Massey Ferguson 44085 Série 4408666117 |
| <b>LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |                       |  |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha Baldan (2 pneus)            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l)      |
| Viação e Obras Públicas               | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10001      |
| Viação e Obras Públicas               | Equipamentos diversos | Tanque com 1 eixo (1.000l)             |
| Viação e Obras Públicas               | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10002      |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000                 |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000                 |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Alterador modelo B5AS1HD2A             |
| <b>LOTE 5 – BRITADORES</b>            |                       |  |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |
| Viação e Obras Públicas               | Britador 1            | Britador Móvel CCM                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |              |                                      |            |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------------------|------------|
| Viação e Obras Públicas               | Britador 2   | Britador Móvel 8060 HANDELMAQ        |            |
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |              |                                      |            |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>  | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>        | <b>ANO</b> |
| Educação e Esporte                    | Micro Ônibus | RAB5597/SC - M. BENZ/CAIO LO 916.ORE | 2019       |
| Educação e Esporte                    | Micro Ônibus | RXM3E92/SC - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2021       |
| Educação e Esporte                    | Micro Ônibus | QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC       | 2019       |
| Educação e Esporte                    | Ônibus       | RLI4A87/SC - VW/15.190 EOD E HD ORE  | 2020       |
| Educação e Esporte                    | Ônibus       | QHA 1745/SC - VW/15.190 EOD E.HD ORE | 2014       |
| Educação e Esporte                    | Ônibus       | MKL7953/SC - VW/15.190 EOD E.S.ORE   | 2012       |
| Educação e Esporte                    | Ônibus       | MJV0921 - VW 15 190 EOD              | 2011       |

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras da Secretaria, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou superior similar) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção, revisão de bomba injetora, aferição de tacógrafo. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou o sistema AUDATEX ou outro similar/superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

#### 5. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS

5.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPÁRIA; AUDATEX ou outro similar ou superior.

5.2. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Peças Genuínas ou originais | DPG/O | DPG/O%  |
| Peças Paralelas             | DPP   | DPG x 3 |

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua sendo aplicada unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

5.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPARIA; AUDATEX; similar ou superior, a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.8. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

5.9. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

5.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado, localizado no respectivo endereço da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente normal do Município.

5.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratado deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 5.2.

#### **6. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

6.1. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até a oficina da proponente vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho, carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante ocorrerão por conta da empresa vencedora.

6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

6.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços.

6.5. As peças relacionadas no orçamento que, porventura, não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão de Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

6.6. O prazo de devolução do caminhão ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.752.7006.1120
- ✓ 76 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pecuária 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 81 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**10. DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124, Inciso II, "d" da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender os serviços e o pagamento será realizado ao preço vigente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

11.1. A proponente vencedora deverá dispor de todas as peças e/ou serviços, sendo suficiente para a prestação de serviço e troca das peças.

11.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para prestação do serviço e fornecimento de peças.

11.3. A proponente vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

11.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC.

11.5. Dispor de software de orçamento eletrônico CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida, do tempo dos serviços a serem realizados e verificação do preço sugerido pela montadora.

11.6. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura.

11.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço.

11.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

11.9. Entregar o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

11.10. Entregar caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

11.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

11.12. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaiópolis/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

11.13. Transportar com segurança pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos.

11.14. Quando for solicitado o serviço de guincho, deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

11.15. Quando o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas com o deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado. Dentro do perímetro do Município, o transporte será por conta da proponente vencedora.

11.16. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

11.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

11.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos seus serviços.

11.19. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.20. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

11.21. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

11.22. Responsabilizar-se por toda e má execução do serviço prestado.

11.23. Manter, durante a vigência do presente instrumento, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

11.24. Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados.

11.25. Substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

11.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.27. Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado aos veículos pesados ou maquinários ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao Município.

**11.28. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

11.29. Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.

11.30. Emitir Nota Fiscal para que o contratante ateste e realize o pagamento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos materiais/produtos/serviços conforme quantidade necessária após aprovação do orçamento.

12.2. Após aprovação do orçamento, encaminhar à Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

12.3. Manter controle interno das quantidades dos materiais/produtos/serviços prestados/fornecidos, até a conclusão do Contrato;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.5. A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de execução do objeto, proceder a análise e fiscalização do serviço prestado, se rejeitado o objeto/serviço deverá ser substituído imediatamente pela proponente vencedora;

12.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização do serviço.

12.7. Prestar à Empresa Vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado;

12.8. Efetuar o pagamento conforme previsto no Edital.

12.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.10. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

## 13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, aferição de tacógrafo, conserto de painéis, manutenção eletrônica, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

15.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

**18. DAS SANÇÕES**

18.1. A Fornecedor será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

**IV** - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

**I** - por razão de interesse público ou;

**II** - a pedido do fornecedor.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONTRATO N° ...../2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° \*\*\*.016.\*\*\*-4\*.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., n° ....., ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF n° .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 38/2024, de 08 de agosto de 2024, homologado em ...../...../2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios - originais ou genuínos - para veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme descrição do(s) lote(s) abaixo:

| <b>LOTE 1 - CAMINHÕES COM CAÇAMBA</b> |  |                   |                             |                        |
|---------------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                       | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 6                                     | Peças para caminhões   | PÇ                | Tabela CLIA®/ou equivalente | %                      |
| 7                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 139,03                  |                        |
| 8                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 124,50                  |                        |
| 9                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 133,91                  |                        |
| 10                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                        |
| <b>LOTE 2 - MÁQUINAS PESADAS</b>      |  |                   |                             |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                       | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 11                                    | Peças para máquinas  | PÇ                | Tabela CLIA®/ou equivalente | %                      |
| 12                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral. | HRS               | R\$ 200,00                  |                        |
| 13                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                  |                        |
| 14                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                        |
| 15                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                  |                        |
| <b>LOTE 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>    |  |                   |                             |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                       | PERCENTUAL DE DESCONTO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |  |                   |                               |                        |
|---------------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| 26                                    | Peças para máquinas agrícolas  | PÇ                | Tabela CILIA®/ ou equivalente | .....%                 |
| 27                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.                               | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 28                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 29                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 30                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 16                                    | Peças para equipamentos diversos   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | ....%                  |
| 17                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.                               | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 18                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 19                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 20                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 5 - BRITADORES</b>            |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 21                                    | Peças para os britadores   | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | .....%                 |
| 22                                    | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.                               | HRS               | R\$ 200,00                    |                        |
| 23                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.   | HRS               | R\$ 176,66                    |                        |
| 24                                    | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| 25                                    | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.  | HRS               | R\$ 250,00                    |                        |
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |  |                   |                               |                        |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1                                     | Peças para os ônibus e micro-ônibus  | PÇ                | Tabela CILIA®/ou equivalente  | .....%                 |
| 2                                     | Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral para os ônibus e micro-ônibus. | HRS               | R\$ 142,16                    |                        |
| 3                                     | Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica para os ônibus e micro-ônibus.   | HRS               | R\$ 132,19                    |                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|   |   |     |            |  |
|---|---|-----|------------|--|
| 4 | Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura para os ônibus e micro-ônibus. | HRS | R\$ 122,30 |  |
| 5 | Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para os ônibus e micro-ônibus.                 | HRS | R\$ 250,00 |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 91/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RELAÇÃO DE CAMINHÕES/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

3.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registros de Preço, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.2. Caso a Unidade Gestora adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplarão este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

| LOTE 1 - CAMINHÕES CAÇAMBA  |                   |                          |      |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------|------|
| SECRETARIAS                 | TIPO              | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   | ANO  |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Ford Cargo 2622 MHK-4176 | 2010 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Ford Cargo 2623 MJK-8033 | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Ford Cargo 2629 QHY-3038 | 2016 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Ford Cargo 2629 QIX-1776 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Ford Cargo 2629 QIX-1826 | 2018 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Hyundai HD80 –RKW0J96    | 2021 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | Iveco 260E25 MJZ-2778    | 2012 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Caminhão          | MB Atron 2729K QHC-4914  | 2013 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão          | Iveco 230E24 MJM-1178    | 2011 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão          | Volvo VM270 QHM-7256     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão          | Volvo VM270 QHM-7276     | 2014 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão          | IVECO 260E30 RYH6B47     | 2022 |
| Viação e Obras Públicas     | Caminhão          | IVECO 260E30 RY14J20     | 2023 |
| LOTE 2 – MÁQUINAS PESADAS   |                   |                          |      |
| SECRETARIAS                 | TIPO              | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira      | Caterpillar 924K         |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira      | Case W20                 |      |
| Secretaria da Agricultura   | Carregadeira      | LW300KV XCMG             |      |
| Viação e Obras Públicas     | Carregadeira      | Caterpillar              |      |
| Secretaria da Agricultura   | Escavadeira       | Hyundai R140LC-9S        |      |
| Viação e Obras Públicas     | Mini carregadeira | Bobcat S185              |      |
| Secretaria da Agricultura   | Motoniveladora    | Caterpillar 120K         |      |
| Viação e Obras Públicas     | Motoniveladora    | Volvo G930               |      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |                       |  |            |
|---------------------------------------|-----------------------|--|------------|
| Viação e Obras Públicas               | Motoniveladora        | Komatsu GD555                          |            |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | John Deere - 1BZ310LAKND007260         |            |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | John Deere                             |            |
| Viação e Obras Públicas               | Motoniveladora        | Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135        |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | JCB 3CX                                |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | New Holland LB90                       |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | New Holland LB110                      |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | JCB 3C                                 |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | Randon RD406                           |            |
| Secretaria da Agricultura             | Retroescavadeira      | Randon RD406                           |            |
| Viação e Obras Públicas               | Rolo compactador      | Miller                                 |            |
| Viação e Obras Públicas               | Retroescavadeira      | JCB 3CX                                |            |
| Secretaria da Agricultura             | Pá carregadeira       | XCGM LW30                              |            |
| <b>LOTE 3 – MÁQUINAS AGRICOLAS</b>    |                       |  |            |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |            |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | Valtra A750 Série 85888600             |            |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403546  |            |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403603  |            |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | New Hoolland T.T 4.75 Série7r 3403526  |            |
| Secretaria da Agricultura             | Trator                | Massey Ferguson 44085 Série 4408666117 |            |
| <b>LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> |                       |  |            |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha Baldan (2 pneus)            |            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Tanque com 2 eixos Mepel (6.000l)      |            |
| Viação e Obras Públicas               | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10001      |            |
| Viação e Obras Públicas               | Equipamentos diversos | Tanque com 1 eixo (1.000l)             |            |
| Viação e Obras Públicas               | Rompedor              | Rompedor Hidráulico Az Tech 10002      |            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000                 |            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Patrolinha 1 lars-3000                 |            |
| Secretaria da Agricultura             | Equipamentos diversos | Alterador modelo B5AS1HD2A             |            |
| <b>LOTE 5 – BRITADORES</b>            |                       |  |            |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          |            |
| Viação e Obras Públicas               | Britador 1            | Britador Móvel CCM                     |            |
| Viação e Obras Públicas               | Britador 2            | Britador Móvel 8060 HANDELMAQ          |            |
| <b>LOTE 6 - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b> |                       |  |            |
| <b>SECRETARIAS</b>                    | <b>TIPO</b>           | <b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO</b>          | <b>ANO</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                    |              |                                      |      |
|--------------------|--------------|--------------------------------------|------|
| Educação e Esporte | Micro Ônibus | RAB5597/SC – M. BENZ/CAIO LO 916.ORE | 2019 |
| Educação e Esporte | Micro Ônibus | RXM3E92/SC – M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2021 |
| Educação e Esporte | Micro Ônibus | QJZ9125/SC- VW/NEOBUS MINI ESC       | 2019 |
| Educação e Esporte | Ônibus       | RLI4A87/SC – VW/15.190 EOD E HD ORE  | 2020 |
| Educação e Esporte | Ônibus       | QHA 1745/SC – VW/15.190 EOD E.HD ORE | 2014 |
| Educação e Esporte | Ônibus       | MKL7953/SC – VW/15.190 EOD E.S.ORE   | 2012 |
| Educação e Esporte | Ônibus       | MJV0921 – VW 15 190 EOD              | 2011 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

4.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras da Secretaria, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou superior similar) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, manutenção de sistema de injeção, revisão de bomba injetora, aferição de tacógrafo. Sendo exclusivamente nos casos acima e sobre expressa autorização da administração, não podendo em hipótese alguma ser de maior que 30% do valor contratado.

4.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou o sistema AUDATEX ou outro similar/superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento.

4.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS**

5.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPÁRIA; AUDATEX ou outro similar ou superior.

5.2. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado pela fórmula a seguir:

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Peças Genuínas ou originais | DPG/O | DPG/O%  |
| Peças Paralelas             | DPP   | DPG x 3 |

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos, sendo limitado o percentual máximo de desconto nas peças genuínas e/ou originais (DPG/O) em 25% (vinte e cinco por cento) ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4. Caso o certame não apresente vencedor com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, nas peças genuínas ou originais (DPG/O), a fase de lances continua sendo aplicada unicamente os lances superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, no valor da hora de mão de obra prestada, até a licitação apresentar um vencedor.

5.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®; TEMPARIA; AUDATEX; similar ou superior, a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.6. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.7. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.8. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para as máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e equipamentos elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

5.9. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

5.10. Quando o município adquirir somente as peças, estas devem ser entregues, sem ônus, no almoxarifado, localizado no respectivo endereço da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente normal do Município.

5.11. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratado deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando limitado apenas no valor adjudicado ou na tabela 5.2.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

6.1. Os caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até a oficina da proponente vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho, carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e equipamento até a Secretaria solicitante ocorrerão por conta da empresa vencedora.

6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

6.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços.

6.5. As peças relacionadas no orçamento que, porventura, não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão de Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

6.6. O prazo de devolução do caminhão ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.7. Caso os serviços ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 66 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.752.7006.1120
- ✓ 76 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pecuária 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 81 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10.1.1. O valor contratado será reajustado, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a Contratada poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

11.1. A proponente vencedora deverá dispor de todas as peças e/ou serviços, sendo suficiente para a prestação de serviço e troca das peças.

11.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para prestação do serviço e fornecimento de peças.

11.3. A proponente vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

11.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC.

11.5. Dispor de software de orçamento eletrônico CILIA®, TEMPÁRIA, AUDATEX ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida, do tempo dos serviços a serem realizados e verificação do preço sugerido pela montadora.

11.6. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura.

11.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço.

11.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

11.9. Entregar o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina e/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

11.10. Entregar caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

11.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

11.12. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaipópolis/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

11.13. Transportar com segurança pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos.

11.14. Quando for solicitado o serviço de guincho, deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

11.15. Quando o caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com o deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado. Dentro do perímetro do Município, o transporte será por conta da proponente vencedora.

11.16. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

11.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

11.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos seus serviços.

11.19. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.20. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- 11.21. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- 11.22. Responsabilizar-se por toda e má execução do serviço prestado.
- 11.23. Manter, durante a vigência do presente instrumento, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.
- 11.24. Entregar peças originais ou genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados.
- 11.25. Substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 11.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.27. Responsabilizar-se pela segurança do caminhão, ônibus, micro-ônibus, máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado aos veículos pesados ou maquinários ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao Município.
- 11.28. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**
- 11.29. Providenciar quando necessário o equipamento de scanner para diagnóstico eletrônico.
- 11.30. Emitir Nota Fiscal para que o contratante ateste e realize o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos materiais/produtos/serviços conforme quantidade necessária após aprovação do orçamento.
- 12.2. Após aprovação do orçamento, encaminhar à Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.
- 12.3. Manter controle interno das quantidades dos materiais/produtos/serviços prestados/fornecidos, até a conclusão do Contrato;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.5. A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de execução do objeto, proceder a análise e fiscalização do serviço prestado, se rejeitado o objeto/serviço deverá ser substituído imediatamente pela proponente vencedora;
- 12.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização do serviço.
- 12.7. Prestar à Empresa Vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.8. Efetuar o pagamento conforme previsto no Edital.
- 12.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.10. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações do serviço objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, aferição de tacógrafo, conserto de painéis, manutenção eletrônica, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.
- 14.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e do Contrato, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 15.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.
- 15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.
- 15.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do Contrato será até ...../...../....., a contar da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ALTERAÇÃO**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2024

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA